



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Assembleia da República:

Resolução n.º 1/99:

Prorroga o mandato da Comissão *ad-hoc* de harmonização dos textos das proposições legislativas destinadas a reger as eleições presidenciais e legislativas, criada pela Resolução n.º 9/98, de 30 de Novembro, por mais quinze dias a contar da data da aprovação da presente Resolução.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Resolução n.º 1/99 de 8 de Março

Pela Resolução n.º 9/98, de 30 de Novembro, foi criada uma Comissão *ad-hoc* cujo objectivo foi de harmonizar as propostas da legislação eleitoral.

Havendo necessidade de prorrogar o mandato da Comissão *ad-hoc* para a harmonização dos textos das proposições legislativas destinadas a reger as eleições presidenciais e legislativas, nos termos do n.º 1 e alínea c) do n.º 2 do artigo 135 da Constituição, a Assembleia da República determina:

Artigo 1. É prorrogado o mandato da Comissão *ad-hoc* de harmonização dos textos das proposições legislativas destinadas a reger as eleições presidenciais e legislativas, criada pela Resolução n.º 9/98, de 30 de Novembro, por mais quinze dias a contar da data da aprovação da presente Resolução.

Art. 2. A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada pela Assembleia da República, aos 8 de Março de 1999.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Joaquim Mulémbwè*.